

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
Em 21/11/2019  
Secretário



A Comissão de Finanças  
Orçamento e Fiscalização  
Em 14/11/2019  
Presidente

A Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Em 14/11/2019  
Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
Em 28/11/19  
1º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**  
Rua Luiz Ramos, 174 – Centro CEP: 57150-000  
Gabinete do Vereador Paulo Cavalcante Soares  
E-mail: pcs.4343@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 023 2019 de 11 de Novembro de 2019.

**DISPÕE ACERCA DA PUBLICAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS PELA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO PILAR.**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal do Pilar, mensalmente, demonstrativos de arrecadação e destinação dos valores decorrentes da arrecadação da taxa de iluminação pública.

**Art. 2º** - As informações serão publicadas de forma clara, direta e de fácil acesso, podendo ser consultadas por qualquer interessado independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** - As publicações eletrônicas realizadas no site oficial do município do Pilar, não substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor após, (90) noventa dias decorridos de sua aprovação.

RECEBI EM  
13/11/2019  
Protocolo  
Câmara Municipal de Pilar

*Paulo Cavalcante Soares*



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**  
Rua Luiz Ramos, 174 – Centro CEP: 57150-000  
**Gabinete do Vereador Paulo Cavalcante Soares**  
E-mail: pcs.4343@hotmail.com

### JUSTIFICATIVA

Os municípios que instituíram a cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública por meio da fatura de energia elétrica, conforme permitido pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002, acabam por definir os consumidores desse produto o aumento do tributo.

Portanto, consideramos que os Pilarenses que passaram a ter suas já dispendiosas contas de energia elétrica, e pela inclusão do aumento do tributo, têm o direito de conhecer, de maneira fácil e simplificada, o montante arrecadado e a destinação aplicada pela gestão do nosso município.

Em nosso entendimento, esta proposição, ao determinar a publicação desses valores na internet, contribuirá decisivamente para aumentar a transparência das finanças públicas, criando um valioso instrumento para o exercício do controle social pelo cidadão, que é o mais importante fiscal da atuação do poder público em uma verdadeira democracia. Assim, solicito o apoio dos colegas parlamentares para que o projeto seja rapidamente convertido em lei.

  
Paulo Cavalcante Soares  
Vereador